



PROCESSO	
INTERESSADO	COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA NO CAU/BR
ASSUNTO	APROVAÇÃO DOS LOCAIS DOS SEMINÁRIOS REGIONAIS DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/BR PARA O ANO DE 2018

DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 08 e 09 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CED-CAU/BR nº 02/2018, que aprova as datas de realização dos eventos da CED/BR para o ano de 2018;

Considerando a proposta de datas apresentada pelo CAU/SP para o recebimento do Seminário Regional;

Considerando a manifestação favorável do CAU/RJ em receber o Seminário Regional em 19 e 20 de abril de 2018;

Considerando a manifestação favorável do CAU/PE em receber o Seminário Regional em 12 e 13 de julho de 2018;

Considerando a manifestação favorável do CAU/CE em receber o Seminário Regional em 25 e 26 de outubro de 2018;

Considerando que, por conta da redução de recursos na Comissão, os Seminários Regionais da CED do ano de 2018 poderão arcar apenas de diárias e deslocamentos dos conselheiros e assessorias da CED-CAU/BR, cabendo ao CAU/UF que receber o evento arcar com os custos do evento referentes a aluguel de espaço, equipamentos de som, entre outros que impliquem a viabilização do espaço físico.

DELIBERA:

1 – Pela aprovação das datas e locais de realização dos Seminários Regionais da CED-CAU/BR para o ano de 2018, conforme disposto abaixo:

- 12 e 13 de julho, em Recife, PE; e
- 25 e 26 de outubro, em Fortaleza, CE.

2 – Convidar o CAU/RJ para recepcionar o Seminário Regional da CED-CAU/BR nos dias 19 e 20 de abril, sugerindo como pauta:

- Reflexões sobre direito autoral e plágio;
- Resolução CAU/BR nº 143/2017, cominações de sanções, com destaque à aplicação dos incisos XI e XII do art. 18 da Lei 12.378/2010;
- Reflexão sobre o credenciamento de Peritos para amparo técnico em processos do CAU;
- Conciliação e estudos de caso.

3 – Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral da Mesa e Presidência do CAU/BR para ciência.

Aprovado por unanimidade.

Brasília-DF, 09 de março de 2018.



GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA

Coordenador

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

Coordenador Adjunto

CARLOS FERNANDO DE S. L. ANDRADE

Membro

FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES

Membro

MATOSALÉM SOUSA SANTANA

Membro

DIEGO LINS NOVAES FERRAZ

Membro